

IBGE - DIRETORIA DE PESQUISAS E INQUÉRITOS
DEPARTAMENTO DE POPULAÇÃO
DIVISÃO DE PESQUISAS

PESQUISA DE AVALIAÇÃO DO CENSO DEMOGRÁFICO DE 1970
ESTIMATIVA DA OMISSÃO DA COLETA
(VERSÃO FINAL)

Luiz Vitor de Souza



SUMÁRIO

- 5 JUN. 1989

1.	HISTÓRICO	1
2.	PROCESSO DE CÁLCULO DA AVALIAÇÃO DA PRECISÃO DA COBERTURA	2
3.	CÁLCULO DAS OMISSÕES	3
3.1	- Estimativa da Omissão da Cobertura do Censo	3
3.1.1	- Omissão Relativa	4
3.1.1.1	- Pessoas Recenseadas em Domicílios Ocupados	4
3.1.1.1.1	- Critério "Baixa" Omissão	4
3.1.1.1.2	- Critério "Alta" Omissão	5
3.1.1.2	- Domicílios Particulares Ocupados	5
3.1.1.3	- Total de Unidades Visitadas	5
3.1.2	- Omissão Absoluta	5
3.2.	- Estimativa da Omissão dentro dos Domicílios Considerados os Mesmos	5
4.	APRECIÇÃO DOS RESULTADOS	6
	REFERÊNCIAS	9
	ANEXOS	10

1. HISTÓRICO

Os trabalhos da Pesquisa de Avaliação do Censo Demográfico de 1980 (P.A.-80), foram inicialmente conduzidos pelos Departamentos DECME e DECED, órgãos da antiga estrutura do IBGE, até 1984. Posteriormente a incumbência do prosseguimento dos referidos trabalhos ficaram sob a responsabilidade do DECED/SUEPSO, órgão da DPS conforme a nova estrutura do IBGE. Por último, o IBGE foi novamente reestruturado e as aludidas tarefas ficaram a cargo do DEPOP, órgão da DPI.

Inicialmente vários documentos foram elaborados, até 1983, visando estabelecer os procedimentos metodológicos da P.A.. Os resultados preliminares da cobertura dos domicílios bem como uma síntese da metodologia adotada estão reunidos em documento próprio (1). Posteriormente, dando continuidade aos trabalhos da P.A.-80, foi elaborado em maio/85, um outro documento sobre a metodologia do processo de cálculo da precisão da cobertura (2).

O estágio atual em que se encontram as tarefas da apuração da P.A.-80 indica:

- a) as estimativas referentes ao consumo domiciliar de combustíveis estão concluídas e seus resultados finais reunidos em documento próprio (3);
- b) as tarefas referentes aos índices sobre a precisão das repostas, cujos trabalhos iniciais metodológicos já estão de finidos e concluídos, aguardando decisão por parte da D.I. quanto à retomada do processamento; e,
- c) os trabalhos referentes à estimação da precisão da cobertura da coleta do censo, estão concluídos, cujos resultados finais, estão incluídos no presente documento.

2. PROCESSO DE CÁLCULO DA AVALIAÇÃO DA PRECISÃO DA COBERTURA

Este processo fundamenta-se no método "Dual-System", utilizando-se completamente as informações das coletas da P.A. e do Censo, conhecido como "PGE Estimate", a seguir explicitado.

Em conformidade com o "Dual-System" as informações das coletas da P.A.-80 e do Censo, referentes aos setores censitários que compõem a amostra da P.A.-80, foram confrontadas, dando origem a um quadro com a seguinte forma:

CENSO DEMOGRÁFICO PESQUISA DE AVALIAÇÃO	UNIDADES INCLUÍDAS	UNIDADES NÃO INCLUÍDAS	SOMA
. Unidades Incluídas	a	b	(a + b)
. Unidades não incluídas	c	d	(c + d)
S O M A	(a + c)	(b + d)	t

O total real, na prática desconhecido, constitui o "PGE Estimate", é definido na amostra, por:

$$t = a + b + c + d = a + b + c$$

pois $d = \frac{b \cdot c}{a}$ é abandonado quando a taxa de cobertura é elevada.

Uma estimativa do total, na população, é dado por:

$$\hat{T} = A + \hat{B} + C$$

onde:

A + C = total, segundo a informação do censo;
 \hat{B} = estimativa da omissão no censo, é obtido através do:

$$\hat{B} = (A + C) \cdot \hat{R}$$

sendo $\hat{R} = \frac{b}{a + c}$, a taxa de omissão,

b → representa o número de unidades (domicílios ou pessoas) registradas na coleta da P.A., porém omitidas no censo.

$(a + c)$ → representa o total de unidades no censo, segundo a amostra da P.A..

É oportuno registrar que um correspondente valor de \hat{R} é dado por $\frac{b}{(a + b)}$, onde $(a + b)$ representa o total de unidades

na P.A., segundo a amostra da P.A.. Os valores de $\frac{b}{(a - c)}$

$\frac{b}{(a + b)}$ são praticamente iguais.

3. CÁLCULO DAS OMISSÕES

A exemplo das pesquisas de avaliações anteriores, o total da omissão é obtido pela soma de duas parcelas; a primeira obtida através do primeiro estágio da amostra da P.A., estima a omissão da cobertura da coleta do censo, e a segunda, proveniente do segundo estágio da amostra da P.A., estima a omissão de pessoas no censo dentro dos domicílios considerados exatamente os mesmos (2).

3.1 - Estimativa da Omissão da Cobertura do Censo

Os resultados iniciais que deram origem ao cálculo da taxa de omissão dos domicílios foram revistos. Consistiu essa revisão na conferência do batimento das informações de ambas as coletas que acarretavam a omissão das pessoas, principalmente nos setores mais afetados.

Por ocasião da versão preliminar as informações referentes a 6% dos setores censitários foram abandonados por diversas razões, entre elas a suspeita do uso da caderneta do recenseador como auxílio à coleta da P.A.. Reexaminando-se essas exclusões, algumas cabíveis e outras não, em nossa opinião, optou-se pela inclusão das mesmas na apuração, pois não alterariam substancialmente a ordem de grandeza da omissão.

Após essas duas considerações, foram estimadas as omissões relativa e absoluta, segundo a situação dos domicílios, referentes a: população recenseada em domicílio particular "baixa": população recenseada em domicílio particular "alta"; domicílios particulares ocupados; total de domicílios e total de unidades visitadas. O critério "baixa" omissão é caracterizado apenas pelos domicílios e seus ocupantes que não foram recenseados e que deveriam ter sido, enquanto o critério "alta" omissão inclui esses domicílios e ainda aqueles que no Censo estariam vagos, fechados, uso ocasional e unidades não domiciliares e seus ocupantes que segundo a P.A. estariam ocupados na época do censo, pois constituíam domicílios particulares.

A fim de possibilitar a caracterização dos confrontos entre as informações das coletas do censo e da P.A., por ocasião do batimento, cada unidade arrolada em ambos os levantamentos recebeu um código próprio (1). Através da apuração desses códigos, procedeu-se a estimação das omissões.

3.1.1 - Omissão Relativa

Para a computação da taxa de omissão (omissão relativa), foram consideradas como sendo a parcela $\frac{b}{a + c}$ os seguintes conjuntos de códigos do batimento:

3.1.1.1 - Pessoas Recenseadas em Domicílios Ocupados

3.1.1.1.1 - Critério "Baixa" Omissão

b + pessoas com o código 171, segundo a coleta da P.A..
a + c + pessoas em domicílios particulares no censo, segundo a coleta do censo.

3.1.1.1.2 - Critério "Alta" Omissão

b → pessoas com código (121 + 131 + 141 + 161 + 171), na P.A.
a + c → total de pessoas em domicílio particular, no Censo.

3.1.1.2 - Domicílios Particulares Ocupados

b → domicílios com os códigos (171 e 172), segundo a coleta da P.A.
a + c → total de domicílios particulares ocupados, na coleta do censo

3.1.1.3 - Total de Domicílios

b → domicílios com os códigos (171 + 172 + 270 + 370 + 470 + 570), segundo a coleta da P.A.
a + c → total de unidades visitadas menos as que receberam os códigos (660 + 670), na coleta do censo.

3.1.1.4 - Total de Unidades Visitadas

b → total de unidades visitadas, códigos (171 + 172 + 270 + 370 + 470 + 570 + 670), segundo a coleta da P.A.
a + c → total de unidades visitadas, segundo a coleta do censo.

3.1.2 - Omissão Absoluta

As estimativas das omissões absolutas foram obtidas para cada especificação indicada anteriormente, aplicando-se as respectivas taxas de omissão aos totais da população residente (dados definitivos) e as demais unidades provenientes da sinopse preliminar.

3.2 - Estimativa da Omissão de Pessoas dentro dos Domicílios Considerados os Mesmos

Os trabalhos referentes à caracterização desse tipo de omissão, foram desenvolvidos e dependem do apoio do processamento de dados que até o presente momento não se tem expectativa do reinício dos trabalhos por parte da Diretoria de Informática, por razões diversas, entre elas, falta de alocação de recurso humano.

4. APRECIACÃO DOS RESULTADOS

Em anexo são apresentadas 5 tabelas contendo as estimativas absolutas e relativas da evasão da cobertura do censo de 1980. As tabelas 4 e 5 referentes à omissão do total de domicílios e do total de unidades visitadas são menos confiáveis e superestimam as taxas de evasão devido às unidades registradas na coleta da P.A. constituindo domicílios vagos, fechados, de uso ocasional e unidades não domiciliares, referentes aos setores em que houve invasão de coleta por parte da P.A., foram consideradas como omissão sem haver o confronto das informações com os setores vizinhos, da coleta do censo; essas mesmas espécies de unidades quando situadas principalmente em setores rurais, foram quase sempre consideradas como omissão pois o batimento das informações era limitado.

As estimativas da omissão da população, tabela 1, indica o nível mais baixo que ela teria ocorrido pois é proveniente dos domicílios particulares e seus ocupantes que foram arrolados na coleta da P.A. e que não foram recenseados no censo, embora devam ser recenseados.

As regiões mais desenvolvidas e mais urbanizadas apresentaram menores taxas de omissão, com o mínimo na região sul com 1,88%, enquanto as áreas menos desenvolvidas e menos urbanizadas apresentaram taxas de evasão, mais elevadas, culminando com o valor 10,3%, da região norte.

A coleta do Distrito Federal conteve a menor taxa de omissão, ou seja, 1,05%, seguido dos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná e Santa Catarina com taxas compreendidas entre 1 e 2%. A coleta de Rondônia teria sido a pior de todas com a mais elevada taxa, 14,01% seguido de Amazonas com 8,03%.

As taxas de omissão referentes à situação urbana, inferiores a 6%, são substancialmente menores do que as omissões da situação rural.

Como se vê, as omissões mais elevadas ocorreram, de um modo geral, nas áreas onde a coleta é mais difícil, ou seja, nas regiões menos desenvolvidas, com maiores extensões territoriais e com menores taxas de urbanização.

O resultado da evasão da população, segundo o critério de taxa "alta", contido na tabela 2, funciona como cota superior. pois, também, considera como omissão as pessoas pesquisadas em domicílios vagos, fechados e de uso ocasional que foram recenseados no censo, sem que informassem o número de pessoas, e que segundo a coleta da P.A. residiam naqueles domicílios na época do Censo.

O comportamento das omissões por esse critério acompanha os resultados segundo o critério "baixa", merecendo destacar a taxa de 2,39% do Distrito Federal que é mais de 2 vezes superior a taxa "baixa".

As taxas de omissão do número de domicílios particulares ocupados que figuram na tabela 3, acompanham o comportamento indicado para a população, conforme os resultados da tabela 2. Em geral, os valores são um pouco mais elevados devido à existência de uma tendência de serem omitidos domicílios de tamanho menor quanto ao número de pessoas.

A fim de possibilitar a comparação entre as taxas de omissão verificadas nos censos de 1970 e de 1980, faz-se confronto entre os resultados das Pesquisas de Avaliação de 1970 e de 1980, usando-se o mesmo critério de cálculo.

ESTIMATIVA DAS TAXAS DE OMISSÃO
DE PESSOAS, SEGUNDO AS GRANDES REGIÕES - 1970/1980

GRANDES REGIÕES	TAXAS DE OMISSÃO %	
	1970	1980
Brasil	7,3	4,3
Norte	7,6	11,3
Nordeste	8,9	6,0
Sudeste	5,6	3,2
Sul	5,8	2,9
Centro-Oeste	7,9	5,9

O censo de 1980 apresentou melhor nível de cobertura do que o de 1970, pois a taxa de omissão da população atingiu a 4,3% contra 7,3% em 1970. À exceção da região Norte, todas as demais regiões apresentaram substanciais reduções na taxa de omissão da população em 1980 em relação a 1970. A cobertura do censo de 1980 na região Norte piorou com a taxa de 11,3% em relação aos 7,6% de 1970.

Uma outra espécie de omissão no censo é dada pela omissão de pessoas dentro dos domicílios considerados como sendo os mesmos. Em 1970 essa taxa foi estimada em 2,4%. Para 1980, não se dispõe dessa informação pelas razões já apresentadas, mas se considerarmos a melhoria na qualidade de coleta existente no censo de 1980, é provável que essa taxa atinja a 1,5%.

REFERÊNCIAS

- (1) Pesquisa de Avaliação do Censo Demográfico de 1980
Cobertura de Domicílios (versão preliminar)
Documento 24/83 de junho/83 - DICA V - S.1/DECME/DT/SUESP

- (2) Pesquisa de Avaliação do Censo Demográfico de 1980
Processo de Cálculo da Pesquisa da Cobertura da Coleta do
Censo Demográfico de 1980 - maio/1985
DECED/SUEPSO/DPS/IBGE

- (3) Pesquisa de Avaliação do Censo Demográfico de 1980
Estimativas do Consumo Doméstico de Energia Elétrica e de
Combustíveis - Junho/1985 - DECED/SUEPSO/DPS/IBGE

1 - POPULAÇÃO RESIDENTE E ESTIMATIVA DA OMISSÃO ABSOLUTA E RELATIVA DO CIB-80
POR SITUAÇÃO DO DOMICÍLIO, SECONDO AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO

(a) BAIXA

GRANDES REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO	TOTAL			URBANA			RURAL		
	CENSO	OMISSÃO		CENSO	OMISSÃO		CENSO	OMISSÃO	
		Absoluta	Rel.		Absoluta	Rel.		Absoluta	Rel.
BRASIL	115 025 263	3 543 566	3,08	78 447 793	1 361 030	1,73	36 577 470	2 182 536	5,95
Norte	2 288 581	235 730	10,30	1 270 703	49 447	3,89	1 017 878	186 283	18,36
Nordeste	34 799 778	1 660 707	4,77	17 578 236	473 395	2,69	17 221 542	1 187 312	6,89
Sudeste	51 615 892	972 208	1,88	42 738 092	571 340	1,34	8 877 800	400 868	4,52
Sul	18 831 483	370 925	1,97	11 767 515	137 060	1,16	7 063 968	233 865	3,31
Centro-Oeste	7 439 529	304 116	4,06	5 093 247	129 788	2,55	2 396 282	174 253	7,27
NORTE									
*Rorônia	868 622	121 683	14,01	415 364	15 576	3,75	453 258	106 107	23,41
Amazonas	1 419 959	114 047	8,03	855 339	33 871	3,86	564 620	80 178	14,20
Pará (1)									
NORDESTE									
Maranhão	3 996 404	249 006	6,23	1 255 156	13 807	1,10	2 741 248	235 199	8,58
Piauí	2 139 021	50 230	2,35	897 994	8 531	0,95	1 241 027	41 699	3,36
Ceará	5 288 253	250 677	4,74	2 810 351	39 064	1,39	2 477 902	211 613	8,54
Rio Grande do Norte	1 893 172	52 996	2,79	1 115 158	12 044	1,08	783 014	40 952	5,23
Paraíba	2 758 877	66 767	2,37	1 461 577	16 955	1,16	1 297 300	49 812	3,84
Fernambuco	6 141 993	183 613	2,99	3 783 264	61 657	1,63	2 358 729	121 956	5,17
Alagoas	1 982 591	120 609	6,08	976 536	23 827	2,44	1 006 055	96 782	9,62
Sergipe	1 140 121	49 209	4,32	617 796	13 221	2,14	522 325	35 988	6,89
Bahia	9 454 346	637 600	6,74	4 660 304	284 279	6,10	4 794 042	353 321	7,37
SUDESTE									
Minas Gerais	13 378 553	310 305	2,32	8 982 134	121 259	1,35	4 396 419	189 046	4,30
Espírito Santo	2 023 340	84 763	4,19	1 293 378	44 104	3,41	729 962	40 659	5,57
Rio de Janeiro	11 173 287	178 806	1,60	10 266 202	139 620	1,36	907 085	39 156	4,31
São Paulo	25 040 712	398 334	1,59	22 196 378	266 357	1,20	2 844 334	131 977	4,64
SUL									
Paraná	7 546 198	148 190	1,96	4 441 787	42 641	0,96	3 104 411	105 549	3,40
Santa Catarina	3 588 137	48 475	1,35	2 132 090	24 305	1,14	1 456 047	24 170	1,66
Rio Grande do Sul	7 697 148	174 260	2,26	5 193 638	70 114	1,35	2 503 510	104 086	4,16
CENTRO-OESTE									
Mato Grosso do Sul	1 357 813	59 080	4,35	916 627	17 874	1,95	441 186	41 206	9,34
Mato Grosso	1 128 831	78 710	6,97	652 901	24 026	3,68	475 930	54 684	11,58
Goiás	3 837 701	154 145	4,02	2 395 808	75 707	3,16	1 441 893	78 438	5,44
Distrito Federal	1 165 184	12 181	1,05	1 127 911	12 181	1,08	37 273	-	-

* RO - AC - RR - AP - lançadas juntas

(1) - A coleta da PA-50 não seguiu as instruções, nesse Estado, tornando-se inaproveitável.

2 - POPULAÇÃO RESIDENTE E ESTIMATIVA DA OMISSÃO ABSOLUTA E RELATIVA DO CB-80
 POR SITUAÇÃO DO DOMICÍLIO, SEGUNDO AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO

(b) ALTA

GRANDES REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO	TOTAL			URBANA			RURAL		
	CENSO	OMISSÃO		CENSO	OMISSÃO		CENSO	OMISSÃO	
		Absoluta	Rel.		Absoluta	Rel.		Absoluta	Rel.
BRASIL	115 025 263	4 979 664	4,33	78 447 793	2 387 219	3,04	36 577 470	2 592 445	7,07
Norte	2 286 581	259 306	11,33	1 270 703	66 523	5,24	1 017 878	192 783	18,77
Nordeste	34 799 778	2 081 869	5,98	17 578 236	731 776	4,16	17 221 542	1 350 093	7,84
Sudeste	51 615 392	1 651 314	3,20	42 738 092	1 116 699	2,61	8 877 800	534 615	6,02
Sul	18 831 483	548 193	2,91	11 767 515	260 977	2,22	7 063 968	287 216	4,07
Centro-Oeste	7 489 529	438 982	5,86	5 093 247	211 244	4,15	2 396 282	227 738	9,50
NORTE									
*Rorônia	858 622	129 081	14,86	415 364	20 934	5,04	453 258	108 147	23,86
Amazonas	1 419 959	130 225	9,17	855 339	45 589	5,33	564 620	84 636	14,98
Pará (1)									
NORDESTE									
Maranhão	3 996 404	289 295	7,24	1 255 156	33 262	2,65	2 741 248	256 033	9,34
Piauí	2 139 021	71 031	3,32	897 994	20 025	2,23	1 241 027	51 006	4,12
Ceará	5 288 253	305 566	5,78	2 810 351	77 847	2,77	2 477 902	227 719	9,23
Rio Grande do Norte	1 698 172	77 793	4,10	1 115 158	27 210	2,44	783 014	50 583	6,44
Paraíba	2 758 877	95 947	3,48	1 461 677	33 033	2,26	1 297 200	62 914	4,85
Pernambuco	6 141 993	231 687	3,77	3 783 264	101 013	2,67	2 358 729	130 674	5,54
Alagoas	1 982 591	148 683	7,50	976 536	46 971	4,81	1 006 055	101 712	10,10
Sergipe	1 140 121	63 691	5,59	617 796	23 785	3,85	522 325	39 906	7,64
Bahia	9 454 345	798 176	8,44	4 660 304	368 630	7,91	4 794 042	429 546	9,00
SUDESTE									
Minas Gerais	13 378 553	526 200	3,93	8 922 134	247 907	2,76	4 396 419	278 293	6,33
Espírito Santo	2 023 340	114 287	5,65	1 293 378	70 489	5,45	729 962	43 793	6,00
Rio de Janeiro	11 173 287	334 597	2,99	10 266 202	283 347	2,76	907 085	51 250	5,63
São Paulo	25 040 712	676 230	2,70	22 196 378	514 956	2,32	2 844 334	161 274	5,67
SUL									
Paraná	7 546 198	230 539	3,06	4 441 787	95 498	2,15	3 104 411	135 041	4,35
Santa Catarina	3 588 137	55 756	2,44	2 132 090	44 987	2,11	1 456 047	40 769	2,80
Rio Grande do Sul	7 697 148	231 898	3,01	5 193 638	120 492	2,32	2 503 510	111 406	4,45
CENTRO-OESTE									
Mato Grosso do Sul	1 357 813	82 723	6,09	916 627	33 090	3,61	441 186	49 633	11,25
Mato Grosso	1 128 831	98 665	8,74	652 901	38 651	5,92	475 930	60 014	12,61
Goiás	3 837 701	229 735	5,99	2 395 808	111 644	4,66	1 441 893	118 091	8,19
Distrito Federal	1 165 184	27 859	2,39	1 127 911	27 859	2,47	37 273	-	-

* RO-AC-RR-AP - lançados juntos

(1) - A coleta da PA-80 não seguiu as instruções, nesse Estado, tornando-se inaproveitável.

3 - DOMÍLIOS PARTICULARES OCUPADOS E ESTIMATIVA DA OMISSÃO ABSOLUTA E RELATIVA DO CENSO-60
POR SITUAÇÃO DO DOMÍLIO, SEGUNDO AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO

GRANDES REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO	TOTAL			URBANA			RURAL		
	CENSO	OMISSÃO		CENSO	OMISSÃO		CENSO	OMISSÃO	
		Absoluta	Rel.		Absoluta	Rel.		Absoluta	Rel.
BRASIL	24 745 730	1 126 064	4,55	17 554 831	539 515	3,07	7 190 899	586 549	8,16
Norte	450 704	62 099	13,78	253 969	17 132	6,75	196 735	44 967	22,86
Nordeste	6 780 901	459 269	6,76	3 514 593	157 389	4,48	3 276 308	301 880	9,21
Sudeste	11 730 710	357 413	3,05	9 943 644	243 477	2,45	1 787 066	113 938	6,38
Sul	4 203 482	141 539	3,36	2 769 913	70 000	2,53	1 438 569	71 539	4,97
Centro-Oeste	1 564 933	105 744	6,76	1 072 712	51 517	4,80	492 221	54 227	11,02
NORTE									
*Rorônia	200 905	33 179	16,51	100 610	7 364	7,32	100 295	25 815	25,74
Amazonas	249 799	28 920	11,58	153 359	9 768	6,37	96 440	19 150	19,89
Pará (1)									
NORDESTE									
Maranhão	775 674	73 116	9,43	233 704	6 941	2,97	541 970	66 175	12,21
Piauí	389 805	13 196	3,39	166 370	2 695	1,62	223 435	10 501	4,70
Ceará	1 004 313	60 285	6,00	555 912	15 176	2,73	448 401	45 109	10,06
Rio Grande do Norte	371 257	16 306	4,39	224 359	5 744	2,55	146 898	10 561	7,19
Paraíba	545 018	21 972	4,03	297 737	7 383	2,48	247 281	14 589	5,90
Pernambuco	1 245 458	61 352	4,93	787 098	24 006	3,05	458 360	37 356	8,16
Alagoas	392 531	34 354	8,75	197 861	6 886	3,49	194 670	27 468	14,11
Sergipe	232 614	13 584	5,84	129 557	4 288	3,31	103 057	9 296	9,02
Bahia	1 834 231	165 094	9,00	921 995	84 270	9,14	912 236	80 824	8,86
SUDESTE									
Minas Gerais	2 775 900	109 152	3,95	1 911 824	55 061	2,89	864 076	54 091	6,26
Espírito Santo	420 550	26 771	6,37	279 321	15 614	5,59	141 229	11 157	7,90
Rio de Janeiro	2 712 222	62 312	2,30	2 519 865	51 405	2,04	192 357	10 907	5,67
São Paulo	5 822 038	159 178	2,73	5 232 634	121 397	2,32	589 404	37 781	6,41
SUL									
Paraná	1 608 828	61 432	3,82	997 515	24 937	2,50	611 313	36 495	5,97
Santa Catarina	757 731	18 935	2,50	473 126	11 023	2,33	284 605	7 912	2,78
Rio Grande do Sul	1 841 923	61 172	3,32	1 259 272	34 040	2,62	582 651	27 152	4,66
CENTRO-OESTE									
Mato Grosso do Sul	286 694	20 554	7,17	192 980	7 950	4,12	93 714	12 604	13,45
Mato Grosso	224 963	27 487	12,22	127 393	7 872	6,18	97 570	19 615	19,92
Goiás	799 205	52 353	6,55	505 759	30 345	6,00	293 446	22 008	7,50
Distrito Federal	254 071	5 350	2,11	246 580	5 350	2,17	7 491	-	-

* Nesta UF estão incluídas as seguintes: AC, RR e AP

(1) - A coleta da PA-60 não seguiu as instruções, nesse Estado, tornando-se inaproveitável.

4 - TOTAL DE DOMÍLIOS E ESTIMATIVA DA OMISSÃO ABSOLUTA E RELATIVA DO CD-80
 POR SITUAÇÃO DO DOMÍLIO, SEGUNDO AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO

GRANDES REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO	TOTAL			URBANA			RURAL		
	CENSO	OMISSÃO		CENSO	OMISSÃO		CENSO	OMISSÃO	
		Absoluta	Rel.		Absoluta	Rel.		Absoluta	Rel.
BRASIL	29 046 592	1 931 958	6,65	20 164 370	959 714	4,76	8 882 222	972 244	10,95
Norte	513 590	87 987	17,13	290 993	27 925	9,60	222 592	60 062	26,98
Nordeste	8 054 643	757 048	9,40	4 062 539	263 113	6,47	3 986 104	493 935	12,39
Sudeste	13 812 705	680 204	4,92	11 439 426	454 309	3,97	2 373 279	225 355	9,52
Sul	4 845 327	228 932	4,72	3 144 737	114 705	3,65	1 700 590	114 227	6,72
Centro-Oeste	1 820 327	177 787	9,77	1 220 670	99 662	8,16	599 657	78 125	13,03
NORTE									
Rorônia	232 716	45 521	19,48	119 415	12 466	10,44	114 301	33 055	28,92
Amazonas	279 874	42 466	15,17	171 583	15 459	9,01	108 291	27 007	24,94
Pará (1)									
NORDESTE									
Karanhão	882 475	106 881	12,11	261 982	11 946	4,56	620 493	94 935	15,30
Piauí	446 567	21 699	4,86	189 425	4 470	2,36	257 142	17 229	6,70
Ceará	1 180 160	104 729	8,87	635 999	28 111	4,42	544 161	76 618	14,28
Rio Grande do Norte . .	444 493	23 302	6,37	257 578	8 732	3,39	186 915	19 570	10,47
Paraíba	645 530	39 489	6,12	337 058	13 515	4,01	308 472	25 973	8,42
Pernambuco	1 476 602	111 170	7,53	902 272	45 294	5,02	574 330	65 876	11,47
Alagoas	462 790	56 152	12,13	225 164	12 857	5,71	237 626	43 295	18,22
Sergipe	285 624	23 064	8,07	151 130	8 781	5,81	134 494	14 283	10,52
Bahia	2 230 402	265 562	11,91	1 107 921	129 406	11,68	1 122 471	136 156	12,13
SUDESTE									
Minas Gerais	3 329 191	208 475	6,26	2 221 451	123 068	5,54	1 107 740	85 407	7,71
Espírito Santo	517 983	47 147	9,10	341 674	26 924	7,88	176 309	20 223	11,47
Rio de Janeiro	3 187 914	109 616	2,87	2 928 755	90 205	3,01	259 159	19 411	7,49
São Paulo	6 777 617	314 966	4,65	5 947 546	214 112	3,60	830 071	100 554	12,11
SUL									
Paraná	1 883 194	103 075	5,47	1 118 093	44 164	3,95	765 161	58 912	7,70
Santa Catarina	870 061	36 386	4,18	549 653	22 096	4,02	320 408	14 290	4,46
Rio Grande do Sul	2 092 072	89 470	4,28	1 476 991	48 445	3,28	615 081	41 025	6,67
CENTRO-OESTE									
Mato Grosso do Sul . . .	341 153	33 804	9,91	223 529	13 679	6,12	117 624	20 125	17,11
Mato Grosso	265 008	38 597	14,56	149 794	14 829	9,90	115 214	23 765	20,63
Goiás	933 135	95 191	10,20	576 179	60 959	10,58	356 956	34 232	9,58
Distrito Federal	281 031	10 195	3,63	271 168	10 195	3,76	9 863	-	-

* Nesta UF estão incluídas as seguintes: AC, RR e AP

(1) -A coleta da PA-SU não seguiu as instruções, nesse Estado, tornando-se inaproveitável.

5 - TOTAL DE UNIDADES VISTADAS E ESTIMATIVA DA OMISSÃO ABSOLUTA E RELATIVA DO CD-80
 POR SITUAÇÃO DO DOMICÍLIO, SEGUNDO AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO

GRANDES REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO	TOTAL			URBANA			RURAL		
	CENSO	OMISSÃO		CENSO	OMISSÃO		CENSO	OMISSÃO	
		Absoluta	Rel.		Absoluta	Rel.		Absoluta	Rel.
BRASIL	32 095 892	2 557 605	7,97	22 523 483	1 337 736	5,94	9 482 409	1 219 870	12,75
Norte	563 876	89 637	15,91	330 086	33 220	10,06	233 790	56 417	24,15
Nordeste	8 972 686	1 064 267	11,96	4 643 441	393 304	8,47	4 329 245	670 963	15,50
Sudeste	15 141 761	837 185	5,53	12 645 869	619 654	4,90	2 495 892	267 531	10,72
Sul	5 327 794	310 652	5,83	3 526 519	177 701	5,04	1 801 275	132 931	7,38
Centro-Oeste	1 999 775	205 817	10,29	1 377 568	113 857	8,27	622 207	91 960	14,78
NORTE									
*Rorônia	257 456	54 205	21,05	136 811	17 662	12,91	120 645	36 543	30,29
Amazonas	306 420	35 482	11,58	193 275	15 558	8,05	113 145	19 924	17,61
Pará (1)									
NORDESTE									
Maranhão	951 002	156 282	16,43	296 515	19 036	6,42	654 487	137 246	20,97
Piauí	493 262	30 509	6,18	220 421	8 089	3,67	272 841	22 420	8,22
Ceará	1 322 442	145 946	10,96	736 966	49 450	6,71	585 476	94 486	16,15
Rio Grande do Norte	498 023	46 891	9,42	292 442	14 944	5,11	205 581	31 947	15,54
Paraíba	723 041	65 456	9,05	384 090	26 579	6,92	338 951	38 877	11,47
Pernambuco	1 636 819	171 442	10,47	1 018 497	80 054	7,86	618 322	91 383	14,78
Alagoas	510 534	71 656	14,04	255 246	21 798	8,54	255 288	49 855	19,53
Sergipe	320 886	33 852	10,55	172 528	13 112	7,60	148 355	20 740	13,98
P Bahia	2 516 677	344 233	13,68	1 266 706	160 242	12,65	1 249 941	183 991	14,72
SUDESTE									
Minas Gerais	3 659 521	269 596	7,37	2 505 946	171 657	6,85	1 153 575	97 939	8,49
Espírito Santo	572 680	60 013	10,48	385 216	35 286	9,16	187 464	24 727	13,19
Rio de Janeiro	3 461 204	141 613	4,09	3 187 092	121 109	3,80	274 112	20 504	7,48
São Paulo	7 448 356	415 963	5,58	6 567 615	291 602	4,44	580 741	124 361	21,42
SUL									
Paraná	2 066 242	139 336	6,74	1 262 086	73 074	5,79	804 156	66 262	8,24
Santa Catarina	964 217	50 080	5,19	620 646	33 452	5,39	343 571	16 626	4,84
Rio Grande do Sul	2 297 335	121 236	5,28	1 643 787	71 175	4,33	653 548	50 061	7,66
CENTRO-OESTE									
Mato Grosso do Sul	380 267	37 062	9,75	257 197	12 756	4,96	123 070	24 306	19,75
Mato Grosso	289 639	49 653	17,14	169 444	21 011	12,40	120 195	28 642	23,83
Goiás	1 021 907	106 745	10,44	653 165	67 733	10,37	368 742	39 012	10,58
Distrito Federal	307 962	12 357	4,01	297 762	12 357	4,15	10 200	-	-

* Nesta UF estão incluídas as seguintes: AC, RR e AP

(1) - A coleta de PA-80 não seguiu as instruções, nesse Estado, tornando-se inaproveitável.